



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BAHIA

LEI N° 30/2005.  
03 DE MAIO DE 2005.

*Sancionada em  
06/Mai/2005*

*[Signature]*  
Carlos Alberto Andrade de Oliveira  
PREFEITO

CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA, DOS  
PRODUTORES RURAIS DA  
TAQUARA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Publica a Associação de Comunitária dos Produtores Rurais da Taquara, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Personalidade Jurídica (CNPJ) sob nº 00.957.185/0001-27.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Autor. JERONIMO EVANGELISTA DE C. NETO =VEREADOR=

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA em 03 de Maio de 2005.

*[Signature]*  
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

OFICIO Nº 191/2005.  
DE 06 DE MAIO DE 2005.

Senhor Prefeito;

Através do Presente venho perante V. Exa., enviar a LEI Nº 30/2005 de 03 de Maio de 2005, de autoria do Vereador JERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO, originada do Projeto de Lei nº 32/2005 de 15 de Março de 2005, “CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA TAQUARA”. Passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 03 de Maio de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.

*Paulo de Jesus Santana*  
PAULO DE JESUS SANTANA  
PRESIDENTE

*Recebido em  
06/05/05  
Santana*



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a ; LEI N° 30/2005 de 03 de Maio de 2005, originada do Projeto de Lei n° 32/2005 de 15 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 03 de Maio de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.

*Paulo de Jesus Santana*  
PAULO DE JESUS SANTANA  
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a , LEI Nº 30/2005 de 03 de Maio de 2005, originada do Projeto de Lei nº 32/2005 de 15 de Março de 2005, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovada em sua 1ª discussão e votação por 08 (oito) votos a favor, e em sua 2ª e última discussão e votação foi Aprovada por 08 (oito) votos a favor, ou seja, por unanimidade dos Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 03 de Maio de 2005.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARIPIRANGA, EM 06 DE MAIO DE 2005.

*Paulo de Jesus Santana*  
PAULO DE JESUS SANTANA  
PRESIDENTE